



## 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAL SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/10/2012

### Relator Procurador de Justiça ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ

#### **Art. 28 do CPP**

IP nº 247/2011 – Autos nº 2011.09.1.014550-6, do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Samambaia (MPDFT nº 08190.130698/11-81)

**Indiciados:** Layon Cardoso dos Santos  
Reinaldo Alves Bonfim  
Thiago Duarte Rodrigues

**Vítimas:** Ana Paula Lemos Morais  
Carlos Eduardo Borges de Souza

**Incidência Penal:** Art. 121, § 2º, IV c/c art. 70, *caput* c/c art. 14, II, todos do Código Penal

**EMENTA:** CRIMINAL. DOIS HOMICÍDIOS TENTADOS. DENÚNCIA EM DESFAVOR DOS TRÊS INDICIADOS PELA TENTATIVA DE HOMICÍDIO DE UMA DAS VÍTIMAS. EM RELAÇÃO À OUTRA, DENÚNCIA CONTRA O AUTOR DOS DISPAROS E ARQUIVAMENTO QUANTO AOS OUTROS DOIS POR NÃO VERIFICAR O AJUSTAMENTO ENTRE TODOS OS INDICIADOS PARA A CONDUTA OCORRIDA EM RELAÇÃO À SEGUNDA VÍTIMA. DISCORDÂNCIA DA MAGISTRADA E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. LASTRO PROBATÓRIO SUFICIENTE AO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA CONTRA TODOS OS INDICIADOS PELA TENTATIVA DO DUPLO HOMICÍDIO. SUGESTÃO PARA QUE O SR. PROCURADOR-GERAL DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA O OFERECIMENTO DE ADITAMENTO À DENÚNCIA.

TC nº 766/2012 - 15ª DP - Autos nº 2012.03.1.025558-3, do Juizado Especial Criminal de Ceilândia (MPDFT nº 08190.217332/12-32)

**Autor do fato:** Washington Castro de Novais Costa

**Vítima:** O Estado

**Incidências:** Art. 330, *caput*, do CP, art. 309, *caput*, do CTB e art. 311, *caput*, do CTB

**EMENTA:** CRIMINAL. POSSÍVEL PRÁTICA DOS DELITOS DO ART. 330, *CAPUT*, DO CP, ART. 309, *CAPUT*, DO CTB E ART. 311, *CAPUT*, DO CTB. ARQUIVAMENTO DO CRIME DO ART. 311 DO CTB POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E DO ART. 330 DO CP, SOB O ARGUMENTO DE TER SIDO ABSORVIDO PELO DELITO DO ART. 309 DO CTB. CONFIGURAÇÃO DE DISPARO ILEGAL DE ARMA DE FOGO PELOS POLICIAIS CIVIS ENVOLVIDOS. PEDIDO DE DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA, EM VISTA DA CONEXÃO DOS CRIMES DO ART. 15 DA LEI 10.826/03 E DO ART. 309 DO CTB. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO QUANTO À APLICAÇÃO AO CASO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO AOS DELITOS DO ART. 330 DO CP E DO ART. 309 DO CTB. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS DO ART. 28 DO CPP. DELITOS AUTÔNOMOS QUE OCORRERAM DE FORMA SIMULTÂNEA E CONCOMITANTE. SUGESTÃO AO SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA PROSSEGUIR NA PERSECUÇÃO PENAL EM RELAÇÃO AO CRIME DO ART. 330 DO CP.

#### **Arquivamentos:**

**PIP nº 08190.126920/12-02**

**Origem:** 2º Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar

**Interessados:** Estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas em Brazlândia

**Assunto:** Celebração de TAC com comerciantes que vendem bebidas alcoólicas e cigarros

**EMENTA:** PJ CRIMINAL. CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM COMERCIANTES DE BRAZLÂNDIA. PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS A MENORES E NAS HIPÓTESES DOS INCISOS II, III E IV, DO ART. 63 DA LCP. EXAURIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PI nº 08190.034543/12-50**

**Origem:** 2ª Promotoria de Execuções de Medidas Socioeducativas (PREMSE)

**Envolvido:** Josué Pereira Nery Sampaio

**Assunto:** Supostas agressões sofridas por interno de unidade de internação

**EMENTA:** PREMSE. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. LESÃO DECORRENTE DE CONTENÇÃO FÍSICA DO ADOLESCENTE. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PI nº 08190.100401/12-51**

Origem: 3º Núcleo de Combate à Tortura – NCT

Interessados: Gilmar Lopes da Silva e outros

Assunto: Elucidação de fatos relatados por internos do Centro de Internação e Recuperação – CIR

**EMENTA:** NCT. RELATOS DE PRESOS DO CENTRO DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO – CIR. INDÍCIOS DE CRIMES. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM VIRTUDE DA REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR POSSÍVEL CRIME DE TORTURA E EM RAZÃO DA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO PARA APURAR SUPOSTO CRIME DE EXTORSÃO PRATICADO POR PRESO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PI nº 08190.034537/12-57**

Origem: 2ª Promotoria de Execuções de Medidas Socioeducativas (PREMSE)

Envolvido: Lucas Monteiro Santana

Assunto: Supostas agressões sofridas por interno de unidade de internação

**EMENTA:** PREMSE. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PI nº 08190.007608/11-40**

Origem: 1º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial / 1º Núcleo de Combate à Tortura

Interessado: Helena dos Santos Moreira Alves

Assunto: Improbidade administrativa

**EMENTA:** NCAP/NCT. INDEVIDA APROPRIAÇÃO DE VALORES POR PARTE DE ESCRIVÃ DA POLÍCIA CIVIL DO DF. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA PELO CRIME DE PECULATO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCRA À HIPÓTESE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13)

## **Relator Procurador de Justiça GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO**

### **Art. 28 do CPP**

**TC nº 771/2011–15ª DP - Autos nº 2011.03.1.022467-6 do Juizado Especial Criminal de Ceilândia (nº 08190.089991/11-19 do MPDFT).**

**Autor do fato:** Marcelo Costa Junqueira

**Vítimas:** Coletividade

João Batista Araújo da Costa

**Incidência Penal:** Art. 34, *caput*, da LCP e art. 329, *caput*, do CP

**EMENTA:** PENAL. CONTRAVENÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 34 DA LCP, DIREÇÃO PERIGOSA EM VIA PÚBLICA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR ENTENDER ATÍPICA REFERIDA CONDUTA. SALIENTOU QUE RESTOU REVOGADO O ART. 34 DA LCP. DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO REVOGOU TACITAMENTE AS CONTRAVENÇÕES PENAIAS QUE TUTELAVAM O MESMO BEM JURÍDICO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL PARA QUE INSISTA NO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO QUANTO À CONTRAVENÇÃO PENAL DO ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41.

**IP nº 010/2012 (Autos nº 2012.01.1.007835-8, da 2ª Vara Criminal de Brasília/ nº 08190.082038/12-58 do MPDFT)**

**Indiciado:** Flávio Soares de Sousa

**Vítima:** Associação Antipirataria Cinema e Música – APCM

**Assunto:** Art. 184, § 2º, do CP

**EMENTA:** CRIMINAL. COMERCIALIZAÇÃO DE CD'S, DVD'S E JOGOS DE VÍDEO GAME PIRATEADOS. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA ATIPICIDADE DA CONDUTA, COM ESTEIO NOS PRINCÍPIOS DA ADEQUAÇÃO SOCIAL E DA INTERVENÇÃO MÍNIMA. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PELO ART. 28 DO CPP. IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE REFERIDOS PRINCÍPIOS AO CASO. CONDUTA TÍPICA E RELEVANTE. SUGESTÃO AO SR. PROCURADOR-GERAL PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA PROSSEGUIR NA PERSECUÇÃO.

**Arquivamentos:****Requerimento nº 08190.119528/12-16**

Origem: 2ª Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial / Núcleo de Combate à Tortura  
Interessado: Kenedy Amorim de Araújo  
Assunto: Supostos crimes de tortura, abuso de autoridade, constrangimento ilegal e outros

**EMENTA:** NCT. SUPOSTOS CRIMES DE TORTURA, ABUSO DE AUTORIDADE, CONSTRANGIMENTO ILEGAL E OUTROS. ARQUIVAMENTO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 15 DO CONSELHO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPDFT, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS QUE COMPROVE O ALEGADO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*.

**Relatora Procuradora de Justiça CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO****Conflito negativo de atribuições:****Conflito Negativo de Atribuições no Requerimento nº 08190.036976/12-68**

**Interessados:** **Suscitante:** Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde (PRÓ-VIDA) – Dr. Diaulas Costa Ribeiro  
**Suscitada:** 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde (PROSUS) – Dr. Moacyr Rey Filho

**Assunto:** Conflito negativo de atribuições

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE A PRÓ-VIDA E A 2ª PROSUS. DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL DA SAÚDE. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PRÓ-VIDA POR ENTENDER CONFIGURADA A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR PARTE DE SERVIDORAS DO HRT. INSPEÇÃO DO EFETIVO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, ATRIBUIÇÃO DA PROSUS, NOS TERMOS DO ART. 26, V, DA RESOLUÇÃO Nº 90/09 DO CSMPDFT. RECONHECIMENTO PELA PROSUS DA ATRIBUIÇÃO PARA APURAR OS FATOS. PERDA DO OBJETO DO PRESENTE CONFLITO. ATRIBUIÇÃO DA 2ª PROSUS PARA ATUAR NO FEITO.

**Art. 28 do CPP:**

**IP nº 074/2012 – Autos nº 2012.04.1.002966-7, do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama / MPDFT nº 08190.078826/12-21)**

**Indiciado:** Cleiton Santos de Oliveira

**Vítima:** Igor Santos Santana

**Assunto:** Art. 121, *caput*, c/c art. 14, ambos do Código Penal

**EMENTA:** PENAL. PROCESSO PENAL. SUPOSTO CRIME DE HOMICÍDIO TENTADO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU A DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM RAZÃO DE ENTENDER CONFIGURADA A DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA. DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA OS FINS DO ART. 28 DO CPP. NÃO CONFIGURAÇÃO DA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

**Arquivamentos:****PI nº 08190.178015/08-80**

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia

**Envolvidos:** Centro de Ensino Maria do Rosário Gontijo da Silva e outros

**Assunto:** Segurança escolar

**EMENTA:** PJ CRIMINAL. FEITO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ESCOLAR DE CENTRO DE ENSINO. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA FALTA DE INTERESSE DA COMUNIDADE ESCOLAR EM INTEGRAR E MANTER ATIVO O CONSELHO E DA AUSÊNCIA DE PROBLEMA DE MAIOR GRAVIDADE RELACIONADO À VIOLÊNCIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**PIC nº 08190.018861/12-64**

**Origem:** Núcleo de Gênero Pró-Mulher

**Vítima:** Eugênia Alice Moreira da Costa

**Declarante:** Flávia Alvim Moreira da Costa

**Assunto:** Violência doméstica

**EMENTA:** PRÓ-MULHER. LESÕES CORPORAIS e psicológicas EM UM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO JUDICIAL PARA APURAR O FATO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO EG. CICCRR do MPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**Súmula nº 20 do CICCRR:** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização. (antiga súmula 13).

**PI nº 08190.147270/11-68**

Origem: 2ª Promotoria de Execuções de Medidas Socioeducativas (PREMSE)

Envolvido: Raul Souza da Costa

Assunto: Ocorrência nº 400/2011 – CIAGO

**EMENTA:** PREMSE. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. FERIMENTOS POSSIVELMENTE PROVOCADOS PELA CERCA DE CONCERTINA DURANTE A FUGA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

EXPEDIENTE	
1º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT	
<b>Coordenador:</b>	Procurador de Justiça. Rogério Schietti Machado Cruz
<b>Membros Titulares:</b>	Procurador de Justiça Gladaniel Palmeira de Carvalho Procuradora de Justiça Conceição de Maria Pacheco Brito